



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO

www.sumidouro.rj.gov.br

Ofício nº 162/GAB/2021

Sumidouro/RJ, 12 de agosto de 2021.

Referência: Requerimento n.º 028/2021

Ofício nº028/2021

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, vimos pelo presente apresentar a Vossa Excelência resposta em anexo, acerca dos questionamentos constantes do expediente em referência.

Sendo estes os esclarecimentos, ao ensejo, renovamos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Elésio Peres da Silva

Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sumidouro.
Vereador José Amarildo Pimentel.

15:39 18/08/2021 080247 - CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Públicos e Meio Ambiente

Processo nº1482/2021

Referência: Requerimento nº028/2021, de autoria dos vereadores José Carlos da Rocha e Cláudio Moisés Moreira.

À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Vimos através de o presente prestar os esclarecimentos solicitados no requerimento referenciado, conforme demonstrado abaixo.

Com relação ao cargo de Diretor do Departamento de Conservação e Controle de Cemitérios e Capela Mortuária informamos que o referido cargo é exercido pelo servidor (João de Andrade, matrícula nº84.05.0511) e no que diz respeito a cuidar/zelar informamos que o servidor cumpre diariamente com as atribuições determinadas pela Lei nº1.207/2019, são elas:

O Diretor de Conservação e Controle de Cemitérios e Capela Mortuária é o Cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, que ao ocupante incumbe: coordenar e gerenciar os registros de óbitos, as anotações em livros próprios, as plantas das quadras de cada cemitério, registros dos títulos de aforamento perpétuo, marcações e numeração das quadras;

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos
Avenida José de Alencar nº 1550 - Centro - Sumidouro/RJ - CEP: 28.637-000
Email: secretdeobras@gmail.com - Tel: (0xx22) 2531-2143

A serviço de todos!

manter a ordem e a regularidade no serviço, zelando pelo asseio, salubridade e a conservação do Cemitério e da Capela Mortuária; autorizar, obras e melhoramentos nos túmulos, desde que juntada a licença expedida pela Municipalidade; embargar todas as construções e obras em desacordo à legislação vigente, dando ciência imediata ao Secretário Municipal de Obras; Apurar e processar os casos de abandono ou ruína de sepultura, até a final declaração de extinção da concessão; prover os cemitérios de todo o material necessário ao desenvolvimento de seus serviços e obras; analisar os pedidos de exumação, indeferindo os que forem protocolados com menos de 5 (cinco) anos da data da inumação, salvo se determinado por ordem judicial; gerir a manutenção e a limpeza geral dos cemitérios e da Capela Mortuária; efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência e a execução de outras tarefas inerentes ao cargo.

No tocante a carga horária informamos que a mesma está disposta na Lei Municipal supracitada, sendo ela de 40(quarenta horas semanais), e que em caso de falecimento seja ele em dias de semana ou em finais de semana todos os cemitérios municipais possuem um quadro com os contatos telefônicos dos coveiros, sendo que os mesmos também ficam de Sobreaviso, ficando assim de prontidão caso haja a necessidade de sepultamento em algum horário adverso.

Por fim, com relação a existência de algum setor que atenda a finalidades de sepultamento por 24h (vinte e quatro horas), como já dito anteriormente os coveiros ficam de sobreaviso sendo que quando são convocados passam a exercer plantão extraordinário.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos a disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas que eventualmente venham a surgir em virtude da presente.

Atenciosamente,

Sumidouro, 09 de agosto de 2021.



Thales Abreu Vianna da Silva
Secretário Municipal de Obras e Meio Ambiente
Mat:18.05.4060